



Entrega das Propostas: a partir do dia 03/12/2024, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 13/12/2024, às 09:00h (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.
Manaus, 02 de dezembro de 2024.

Adriano da Silva Cavalcante
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 064/2024

Processo Administrativo nº. 2023/000052940-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 05 (cinco) elevadores de passageiros para o Edifício Arnoldo Peres e 03 (três) elevadores de passageiros para o Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, obedecendo todas as características técnicas descritas, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega das Propostas: a partir do dia 03/12/2024, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 17/12/2024, às 09:00h (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.
Manaus, 02 de dezembro de 2024.

André Luis da Paixão e Silva
Pregoeiro

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTIMAÇÕES

Processo n.º 0001833-56.2024.2.00.0804 – Reclamação por Excesso de Prazo. Reclamante, Maria Altamira de Souza, advogada (OAB/AM n.º 6.959). Reclamado, Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. **DECISÃO** – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**: “Trata-se de pedido de providências apresentado perante o Núcleo de Atendimento Pré-Processual (NAPP) desta Corregedoria, relatando suposta morosidade na condução dos autos do processo nº 0618460-97.2020.8.04.0001, em trâmite na Vara de Órfãos e Sucessões, sob a titularidade do Juiz de Direito Alexandre Lopes Lasmar (ID 5049982, p. 2). (...) **É o relatório. Decido.** (...) Ante o exposto, com base nos indigitados dispositivos legais e considerando o impulsionamento do feito originário, **ACOLHO** o parecer de ID 5148103, e **determino** o arquivamento do presente feito, mediante a notificação da parte requerente para agir em caso de eventual morosidade superveniente. Por fim, resta dispensada a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, por não se tratar de hipótese de desídia dolosa ou morosidade habitual, conforme decisão proferida pela Exma. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, então Corregedora Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providência nº 0003343-96.2021.2.00.0000. À Divisão de Expediente para providências, e, precluídas as vias impugnativas, certifique-se e arquivem-se os autos, ressaltando-se que caso a notificação das partes por meio eletrônico reste frustrada, deverá ser implementada por todos os meios cabíveis, na forma do Provimento CGJ/AM nº 396/2021 e do art. 275 do CPC.”. Manaus, 26 de novembro de 2024. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça.

Processo nº 0000934-58.2024.2.00.0804 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. Requerente, Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas. **Requerido, J. E. M., Advogados do reclamado: Moisés Junio de Oliveira Santos (OAB/DF nº 62.441), Nilson Takeo Hamada (OAB/DF nº 38.018), Dienner Reis Almeida (OAB/DF nº 51.350), Marcos Vinicius Roque da Silva (OAB/DF nº 67.456).** **Decisão ID 5239983** – Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, **Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**: Trata-se de procedimento administrativo instaurado de ofício para apurar eventual infração disciplinar praticada pelo Sr. J. E. M., Tabelião titular do Cartório Extrajudicial da Comarca de Envira/AM e, na época, delegatário Interino do Cartório Extrajudicial da Comarca de Eirunepé/AM, no tocante aos fatos apurados na “Operação Kraken”, deflagrada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), por intermédio de seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) (...) **determino** as seguintes diligências: i) Encaminhe-se o feito à Secretaria Judiciária para expedição da portaria de prorrogação do afastamento preventivo do Sr. J. E. M., Tabelião titular do Cartório Extrajudicial da Comarca de Envira/AM, por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 35, da Lei nº 8.935/94 e das razões supra expostas; ii) Fiquem mantidos os efeitos da Portaria nº 222/2024 CGJ/AM (ID 4688352), no que tange à designação do oficial Jean Cláudio Lucas dos Santos, titular do Cartório Extrajudicial de Alvarães/AM, para responder interinamente pelo Cartório da Comarca de Envira/AM, como interventor, enquanto perdurar o afastamento do delegatário titular da serventia ou ulterior deliberação, remetendo o feito à Divisão de Expediente para providenciar a publicação e a notificação do interino designado, encaminhando-lhe cópia da presente decisão; iii) Dê-se ciência desta decisão ao Sr. J. E. M.; iv) Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça acerca da presente decisão; v) Oficie-se à 3ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes/RO, bem como ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público de Rondônia (GAECO/MPRO), comunicando as medidas ora adotadas, com o envio de cópia desta decisão. Após o cumprimento das medidas supracitadas, devolvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Manaus, 28 de novembro de 2024. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**. Corregedor-Geral de Justiça. (assinatura eletrônica).